



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, designado pela Portaria nº 01/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, execução indireta, que obedecerá às disposições e suas alterações e da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital. A comissão de licitação procederá na data e horário determinado, apenas o credenciamento, podendo ser abertos ou não os envelopes de habilitação, ficando a critério da comissão.

- **Sessão de credenciamento:** até às 08:30 horas dia 17/04/2020.
- **Sessão de abertura dos envelopes:** às 08:30 horas do dia 17/04/2020.

#### **1.1 - MODALIDADE**

Tomada de Preços.

#### **1.2. - REGIME**

Execução indireta - Empreitada por preço global;

#### **1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço Global.

#### **1.4 - LOCAL, DATA E HORA DA REUNIÃO**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Sala de reunião da Comissão de Licitação, localizada a rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB, **dia 17 de Abril de 2020, às 08:30 horas.**

#### **2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestar **serviço de recebimento e destinação final de material proveniente de poda do município e Piancó-PB**, conforme projeto básico e demais anexos, os quais fazem parte deste Edital.

#### **3.0 - FONTE DE RECURSOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

02.070 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: 15 122 2001 2012  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente – 3390.39  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 - CONDIÇÕES GERAIS**

a) Poderá participar desta licitação empresa nacional que esteja legalmente regulamentada, que seu ato constitutivo e CNPJ constem CNAE para prestar atividade compatível com o objeto deste edital e apresente cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB de que a mesma se encontra devidamente cadastrada, com os documentos exigidos neste Edital e portaria.

b) A certidão de Cadastro, exigida para licitação na modalidade Tomada de Preços, será realizada pela comissão de licitação, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes proposta de preços**, conforme dispõem o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

c) **Para os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados 30 dias da data de sua emissão, exceto o cartão do CNPJ que deverá ter data do ano de 2020, para o credenciamento e para habilitação.**

d) **Os documentos para o cadastramento e emissão do CRC serão considerados os mencionados nas alíneas dos subitens 6.2.1. e 6.2.2. do edital, com sua data de validade vigente para o dia da realização do cadastro, conforme disciplina Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2018.**

e) Qualquer cidadão poderá acompanhar e assistir o certame licitatório, desde que não interfira de modo a perturbar ou que impeça a realização dos trabalhos, conforme o disposto do art. 4º da lei nº 8.666/93. A comissão de licitação tomará as necessárias providências quando do descumprimento deste depósito.

##### **4.2 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

4.2.1 - No local, data e hora indicadas no preambulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.2.1.1 **Na condição de procurador** – **a)** Instrumento de procuração público ou particular de procuração (**em caso de procuração particular deverá vir com firma reconhecida em cartório**), que comprove a outorga de poderes para prática dos atos inerentes a licitação, em assinar ata, termo de renúncia, **b)** cópia do Ato constitutivo da empresa e sua última alteração devidamente registrado no órgão competente e em vigor, **c)** cópia do RG e CPF do outorgante e outorgado, **d)** Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), **e)** Declaração de elaboração independente de proposta.

4.2.1.2 **Na condição de sócio ou titular** da empresa – **a)** Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrados no órgão competente do estado da licitante, **b)** RG e CPF do(s) sócio(s), **c)** Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, **d)** Declaração de elaboração independente de proposta.

4.2.2 - A documentação de credenciamento deverá ser entregue, pelo representante, fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário marcado.

**4.2.3 - A não apresentação dos documentos do credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação oralmente ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. A empresa que decidir protocolar seus envelopes poderá fazer até o dia do certame, não podendo em hipótese alguma fazer retirada dos mesmos após o protocolo.**

4.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação na mesma licitação.

4.2.5 Os documentos que forem apresentados por fotocópias deverão estarem autenticados. Quando se tratar de autenticação digital, deverá estar anexo a certidão com o número de protocolo devidamente válida.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

4.2.7 A comissão de licitação só autenticará documentos de credenciamento e habilitação em até 30 (trinta minutos) anterior ao horário da sessão, evitando assim tumultos no horário do certame. Não será aceito autenticação de comissão de licitação de outro município ou órgão.

4.2.8 O licitante deverá apresentar somente os documentos descritos nos subitens 4.2.1 ou 4.2.2, na sequência descrita neste edital, evitando de juntar documentos que não foi exigido para o credenciamento.

**4.3 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:**

- a) As pessoas jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação por esta administração ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata (exceto as empresas submetidas a recuperação judicial desde que demonstrem, na fase de habilitação, viabilidade econômica de concorrer na licitação), conforme AREsp nº 309867 / ES;
- d) Consórcios ou associação de empresa.
- e) Empresas que compareça após o horário designado no preâmbulo deste edital.
- f) Empresas que não possua CNAE para exercer atividade de semelhante a do objeto deste edital.

**4.4 – FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

- a) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.
- b) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma/sociedade participando desta licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

- c) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra empresa que esteja participando desta licitação;
- d) Que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) ou anteprojeto(s) objeto desta licitação;
- e) Que se encontrem em falência ou concordata;
- f) Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;
- g) Que não comprovem sua regularidade perante os órgãos fiscais, ambiental e administrativo.

## **5. - DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO**

- 5.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito ou por qualquer meios usuais como: correios, e-mail ([licitacaopianco@gmail.com](mailto:licitacaopianco@gmail.com)) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua 09 de fevereiro, nº 20 –centro – Piancó -PB, no horário de expediente, das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.
- 5.2 Os interessados poderão adquirir o edital, gratuitamente, através do endereço eletrônico: [www.pianco.pb.gov.br](http://www.pianco.pb.gov.br). ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br),
- 5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia e hora do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura.

## **6. - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- 6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes de material opaco contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados com cola, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95  
Comissão de licitação

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ -PB**  
**NOME DA EMPRESA.....**  
**CNPJ Nº: .....**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 0006/2020**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ -PB**  
**NOME DA EMPRESA .....**  
**CNPJ Nº: .....**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 00006/2020**

- 6.2 O envelope de habilitação, deverá conter a documentação em única via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos de habilitação originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, será efetuada em **até 30 (trinta) minutos anteriores ao horário de abertura dos envelopes, para que sejam evitados tumultos no horário do certame.** Não serão autenticados documentos de habilitação fora deste prazo. Não será aceito nenhum documento autenticado por comissão de licitação de outro órgão.

**6.2.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado das alterações, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópia de CPF e RG dos sócios da empresa.

**6.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ATIVA (data de emissão deste ano);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

- c) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade tributaria expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver);

**6.2.3 A documentação relativa a Qualificação Técnica consistirá em:**

- a) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa jurídica da licitante;**
- b) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa física** (responsável técnico);
- c) Cadastro Técnico federal emitido pelo o IBAMA;
- d) Licença de operação emitida pela SUDEMA;
- e) Licença de operação emitida pelo BOMBEIRO-PB;
- f) **Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser:** §1º vínculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente; como empregado com a Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada; §2º Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa; §3º Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, caso seja vencedora do certame, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio administrador da empresa, devendo as exigências das alíneas “b” e “c” estarem em seu nome.
- g) Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Piancó, atendendo o disposto do art. 22, § 2º da lei 8.666/93, bom como o Decreto Municipal nº 04/2018.
- h) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

- 1) **Declaração** de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, no inciso XXXIII da CF de 88;
- 2) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93;
- 3) **Declaração** apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições do edital.
- 4) **Declaração** da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**g) As declarações deverão: conter assinatura, de sócio ou procurador, estar em papel timbrado, da empresa, com impressão legível, em língua português, sob pena de inabilitação.**

h) A ausência de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

**6.2.4 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**

a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (**DRE e Notas explicativas, no mínimo**) do último exercício social (2019), registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, *vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios*;

**6.2.5 OBS:** estão isentas de apresentar o balanço patrimonial empresas optantes pelo **Simplex Nacional**, devendo apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

**6.2.6 Dos critérios de Julgamento de habilitação**

- a) A Documentação deverá estar em nome da empresa licitante com data de validade compatível para o dia de abertura dos envelopes.
- b) Todas as certidões deverão estar em nome da empresa participante, bem como o número do CNPJ. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar certidões com o nome da empresa divergentes, por mais que o número do CNPJ seja o mesmo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

- c) **A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta da certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante).**
- d) A falta de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame, caso o representante esteja presente e possua poderes para a devida assinatura, caso contrário será declarado inabilitado. **A falta de autenticação de algum documento que possa ser comprovada a sua origem no dia do certame, a comissão poderá autenticar instantaneamente.**
- e) A comissão poderá conferir a autenticidade das certidões emitidas online, quando, não houver autenticidade dos dados apresentados na certidão emitida a empresa ficará inabilitada.
- f) A não regularização da documentação, fiscal, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, apenas para as empresas ME e EPP. Não atendendo ao prazo legal será declarada inabilitada.
- g) **Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes, a comissão de licitação poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.**
- h) licitante deverá apresentar somente os documentos descritos nos subitens 6.2.1 ao 6.2.4, evitando de juntar documentos que não foram exigidos para a habilitação.
- i) Ocorrendo erros, tais como data na declaração, nome e número da modalidade licitatória, entre outros, será considerado vícios formais, não sendo declarado inabilitado.

#### 6.2.7 DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição – art. 3º da LC 123/2006.
- b) O licitante que não comprovar através de documento oficial sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá de tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.
- c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- d) Havendo alguma restrição (comprovação de regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado inabilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- e) A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

## **7.1 DA PROPOSTA**

7.1.1 A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico da empresa, atendendo as seguintes exigências, **não sendo permitido apresentação de propostas de preços em mais de uma via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa e na forma original, sob pena de desclassificação.**

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, transporte, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo deste edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

- f) **Apresentar proposta de preços em conformidade com o projeto básico anexo a este edital.** O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo representante da empresa e seu responsável técnico;
- g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- h) Apresentar composição do BDI;
- i) **A não apresentação das exigências das letras f, g e h, total ou parcial acarretará a desclassificação da proposta da licitante.**

7.1.2 A ausência de assinatura do engenheiro ou administrador da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando um dos responsáveis estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

7.1.3 Erros, tais como, de data, nome e número da modalidade serão considerados vícios formais e não acarretar a desclassificação.

## **8.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:**

8.1 - A Comissão, em sessão pública, no local, data e horário mencionados na parte inicial deste Edital, procederá ao recebimento dos Envelopes 1 e 2, devendo ser abertos o de Nº 1, sendo analisado e julgado o seu conteúdo. A análise e julgamento da documentação poderá ficar para outro dia;

8.2 - Da Sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos LICITANTES presentes e pela Comissão.

8.3 - O resultado da fase de habilitação será divulgado da mesma forma que ocorreu o aviso de licitação, obedecendo-se rigorosamente os prazos recursais. Poderá a CPL definir nesta mesma data para abertura dos Envelopes Nº 2.

## **8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES HABILITADOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

**8.4.1** Concluída a fase de habilitação, a Comissão realizará, em Sessão Pública, a abertura do Envelope Nº 2 contendo a proposta de preços do(s) licitante(s) habilitado(s), da qual se lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterà a lista das propostas recebidas e seus respectivos preços.

**8.4.2** A empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente credenciado por procuração pública ou particular (**em caso de procuração particular, deverá ter firma reconhecida em cartório**), com fins específicos para participar de procedimento licitatórios, cujo instrumento procuratório deverá ser apresentado no início da sessão de abertura dos envelopes, ou que já tenha apresentado no momento do credenciamento, desde que apresentando o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## **9.0 DO JULGAMENTO**

**9.1** - A análise e o julgamento final para classificação das propostas serão feitos pela Comissão e o resultado deste trabalho, bem como os métodos utilizados serão de conhecimento público;

**9.2** - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital;

**9.3** - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, conforme disciplina a lei nº 8.666/93. Aplica-se o mesmo critério para os preços manifestamente superiores aos previsto no projeto básico;

**9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c) **Apresentar proposta com valor global superior a R\$ 49.654,70 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavo)**, ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

**9.5** - Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo com as condições exigidas neste Edital;

**9.6** - A escolha do licitante vencedor recairá sobre aquele que apresentar o menor preço global dentre os licitantes habilitados;

**9.7** - Em caso de empate, a vencedora será escolhida observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93;

**9.8** - O resultado da licitação será divulgado através de aviso de julgamento publicado através da imprensa oficial, no portal da Prefeitura Municipal de Piancó, e sem prejuízo da comunicação por e-mail aos licitantes classificados;

**9.9** - Após o julgamento das propostas, a Comissão encaminhará relatório ao Prefeito de Piancó-PB, observados os prazos recursais, salvo se houver desistência expressa, por parte de todos os proponentes.

**9.10** - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados e identificados;

## **10. DA OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS PERANTE ORGÃOS AMBIENTAIS**

**10.1.** A contratada deverá cumprir com as obrigações assumidas decorrente esta licitação, devendo observar as determinações da LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, e suas alterações posteriores.

## **11.0 - DO PAGAMENTO**

**11.1** Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a contratante pagará à contratada, mensalmente, o valor contratado a título de contra prestação que se iniciará após ter decorrido 30 dias da assinatura da ordem de serviços. Após o prazo de trinta dias a contratada poderá encaminhar nota fiscal dos serviços para a realização de pagamento que terá o prazo de até 15 dias para a realização da transferência do crédito.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

11.2 A administração poderá ficar inadimplente, pelas obrigações contratuais, pelo prazo de até 90 dias sem que a contratada possa suspender a execução contratual, pelos serviços prestados, conforme depõem art. 78, XV da lei 8.666/93.

## **12.0 - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

12.1 Os preços contratados poderão ser reajustáveis. A administração poderá conceder ajuste ao valor, devidamente justificado, conforme determina a lei.

12.2 Existindo motivos superveniente a assinatura do contrato, de caráter imprevisível antes da realização da licitação ou previsível, mas que gere prejuízos irreparável, a ambas as partes, poderão rever as obrigações contratuais.

## **13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

13.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao Prefeito do município a adjudicação dos serviços à proponente que maior vantagem ofereceu à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

13.2 A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o órgão licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

13.3 Com a publicação da homologação, pelo Prefeito, a empresa vencedora se encontra apta a comparecer para assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da veiculação da publicação;

**13.4 A critério do órgão licitante, poderá ser prorrogado o prazo referente ao subitem anterior, quando a empresa não comparecer.**

13.5 O não comparecimento para assinatura, nos prazos acima estipulados, que esteja dentro do prazo de validade da proposta de preços, será considerado como recusa, conferindo a esta administração a prerrogativa de aplicar as penalidades pertinentes e convocar os licitantes remanescentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

13.6 A recusa da empresa em cumprir com o objeto contratado, acarretar-lhe-á na punição de suspensão do direito de licitar e contratar, com o órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.7 Para que seja iniciada os serviços será expedida uma ordem de Serviço, devendo a contratada cumprir com essa ordem, a dar início aos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

## **14 - DAS PUNIÇÕES**

### **14.1 MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL**

14.1.1 A multa por atraso contratual/início global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,25) \times (V) \times (N)$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor inicial do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que excedeu a data contratual marcada para dar início os serviços.

14.1.2 A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

14.1.3. A multa a que se refere este edital não impedirá esta Administração de rescindir, unilateralmente, o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.1.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.1.5. A administração poderá considerar desconsiderar atraso quando da ocorrência de caso fortuito e força maior.

### **14.2 Sanções Administrativa**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

14.2.1 Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **15- DA RESCISÃO**

15.1 No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empreiteira, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houve sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até, a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização;

15.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretar as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos na Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

15.2.1 O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização proporcionalmente aos serviços executados.

15.2.2 No interesse da administração pública desde que justificado pela Prefeitura Municipal de Piancó.

## **16 - DO ACRÉSCIMO OU SUSPENSÃO DE SERVIÇOS**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

16.1 A critério do órgão licitante poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços, valor contratual, quantidades, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos no projeto executivo e/ou especificações e necessários a execução dos serviços.

16.2 Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos critérios seguintes:

16.3 Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

## **17.0 DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A fiscalização dos serviços será, sempre, realizada pela Prefeitura Municipal de Piancó, mediante engenheiro civil fiscal, secretário de Infra Estrutura e outros que superveniente seja nomeados/contratados para exercer tal fiscalização e acompanhamento.

## **17.2 DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.2.1 Os serviços consistem somente em **receber e destinar** adequadamente, **os resíduos de poda**, não acarretando danos ao meio ambiente.

17.2.2 A Contratante se incube com a obrigação, de frete, em destinar os resíduos de poda somente dentro da circunscrição do município de Piancó-PB. Quando a sede da empresa for situada fora do município de Piancó-PB, a obrigação de frete deverá ser por conta da contratada cabendo a mesma em transportar as podas até o seu estabelecimento.

17.2.3 A contratada se responsabilizará com possíveis danos ao meio ambiente decorrente da prática de culpa ou dolo.

17.2.4 A contratada deverá informar aos fiscais da execução contratual as renovações e cumprimento legal, periodicamente, perante os órgãos ambientais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

## **18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes dos serviços, devendo, no caso, a sub-contratação ser aprovada pela Prefeitura de Piancó-PB, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Piancó.

## **19.0 DAS OBRIGAÇÕES**

Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

19.1 A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, após assinatura do contrato e ordem de serviços, sob as penalidades previstas neste edital e contrato.

19.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

19.3 Regularizar perante os órgãos fiscalizadores do meio ambiente e outros órgãos inerente a atividade.

## **20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1 Das decisões da Comissão caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

20.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar ou por qualquer meios usuais como: correios, e-mail (licitacaopianco@gmail.com), o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei n. 8.666/93. **Os licitantes que protocolar por email deverão**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

**entrar em contato com a comissão de licitação para certificar-se do recebimento, vez que o email poderá ir para caixa de spam e assim poderá não ser julgado o pedido.**

20.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação **não terá efeito de recurso**.

20.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

21.2 O ÓRGÃO LICITANTE se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que o proponente caiba indenização ou compensação de qualquer espécie, ressalvado somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento.

21.3 O ÓRGÃO LICITANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada.

21.4 A participação na licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

21.5 As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pelo ÓRGÃO LICITANTE, deverão ser seguidas em sua íntegra pelos licitantes para efeito de comparação entre as propostas apresentadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

21.6 A contratação dos serviços far-se-á sob o regime de empreitada por preços global, sendo que os preços unitários da proposta serão também utilizados para efeito de orçamento dos serviços extracontratuais. Caso ocorra a execução de algum serviço não previsto na planilha de quantitativos e preços unitários, os mesmos serão definidos em comum acordo entre as partes.

21.7 Os serviços serão realizados com rigorosa observância do projeto básico, edital e contrato, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências dos fiscalizadores.

21.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.

21.9 A licitante que não puder comprovar, em tempo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, a veracidade dos elementos informativos apresentados na licitação será automaticamente excluída do certame;

21.10 Qualquer modificação, substituição de equipamentos especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, depende de aprovação prévia do ÓRGÃO LICITANTE.

21.11 A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente.

21.12 A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**21.13 O edital está a disposição dos interessados no portal eletrônico do município de Piancó e no Mural de Licitações do TCE-PB, nos endereços [www.piancó.pb.gov.br](http://www.piancó.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), sem nenhum custo ao interessado.**

21.14 Constituem, como parte integrante e complementar, do presente edital, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I – Projeto básico;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de declaração de fato impeditivo;  
Anexo IV - Modelo declaração de não exploração de menor de 18 anos;  
Anexo V – Modelo de Declaração independente de propostas;  
Anexo VI – Modelo de Declaração que conhece as condições do edital;  
Anexo VII – Modelo de Declaração de idoneidade;  
Anexo VIII – Minuta de contrato.

21.15 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba;

21.16 Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaopianco@gmail.com](mailto:licitacaopianco@gmail.com).

Piancó-PB, 30 de março de 2020.

**BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES**  
**Presidente da CPL**

**ANA VITORIA MARTINS SILVA**  
**Membro**

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
**Membro**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

## **ANEXO I**

PROJETO BASICO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULAMENTADA LEGALMENTE DOS SERVIÇOS DESDE O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA PERANTE OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

Investimento: R\$ 49.654,70

Data-base: fev/20  
BDI (SERV): 21,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.0		<b>SERVIÇOS</b>					
1.1	C.P.U.	Recebimento, destinação e tratamento de material de poda	UND	660,00	62,00	75,23	R\$ 49.654,70
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 49.654,70</b>
		<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>R\$ 49.654,70</b>

JAYSON JAYME FERREIRA DE MEDEIROS  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 161.667.799-6

JEYSON J F MEDEIROS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB Nº: 161.667.799-6

JEYSON J F MEDEIROS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PB Nº: 161.667.799-6

PROFESSOR JARIBÁ FIGUEIRA DE MEDEIROS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/PB 161.667.799-6

<b>1.0: SERVIÇOS</b>		<b>Quantitativo</b>	<b>Unidade</b>
1.1	Recebimento, destinação e tratamento de material de poda		
	Nº de meses: 11		
	Nº de semanas consideradas por mês: 04		
	Nº de dias de recebimento por semana: 05		
	Quantidade de caminhões a serem recebidos por dia: 03		
	$OTD = 11 * 4 * 5 * 3 = 660$		
		660,00	und
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
<p>ESTADO DA PARAÍBA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULAMENTADA LEGALMENTE DOS SERVIÇOS DESDE O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA PERANTE OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS</p> <p>Investimento: R\$ 49.654,70</p> <p>Data-base: fev/20</p> <p>BDI (SERV): 21,35%</p>			





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO**  
**COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULAMENTADA LEGALMENTE DOS SERVIÇOS DESDE O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA PERANTE OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS**

**Município: PIANCO - PB**

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios		Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.		Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		Fornecimento de materiais e equipamentos		Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		Portuárias, Martimãs e Fluviais	
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q

Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	1,00	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	2,30	0,85	1,11	1,48
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	1,17	1,48	0,85	1,01	1,07
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15												

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra		1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios		20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.		19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos		20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Martimãs e Fluviais		22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos		11,10	14,02	16,80

**B.D.I. = 21,35%**

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,50%) (conforme o município) e CPRB (4,50%)

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE ACDF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Jeyson Jeyson Engenharia Civil  
 CREA/PB nº 1561799-6

JAYSON J F MEDEIROS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PB Nº: 161.667.799-6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

## **A N E X O II**

### **MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020**

**OBJETO:** serviço de recebimento e destinação final de material proveniente de poda do município e Piancó-PB.

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Do objeto: serviço de recebimento e destinação final de material proveniente de poda do município e Piancó-PB.**
- b) Do valor global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **conforme planilha anexa.**
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
- e) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas legais de proteção ao meio ambiente que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos serviços, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

Local e data...../..../2020

---

Carimbo e Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

### **A N E X O III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório – Tomada de Preços n. 00006/2020 – ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local.....,UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**CARIMBO E ASSINATURA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS**

(inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços nº 00006/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 00006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 00006/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00006/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

---

CARIMBO E ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

## **A N E X O VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**Declaração** de que conheci todos os termos expressos no edital e estou de acordo com o que ne contem, não observando nenhuma irregularidade de acarrete a nulidade deste instrumento convocatório.

Local e data...../...../2020

---

Carimbo e Assinatura da empresa

---

Carimbo e Assinatura do responsável técnico



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

## **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data...../...../2020

---

Carimbo e Assinatura





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

**ANEXO – VIII -**  
**MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - Nº ...../2020.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E A EMPRESA .....PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITO ABAIXO, MUNICÍPIO DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Waldemar Costa Filho, nº 145 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.727/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Daniel Galdino de Araújo Pereira, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., estabelecida na rua ....., representada pelo Sr. ...., doravante denominada de **CONTRATADA**, vencedora da Tomada de Preços nº 00006/2020, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, visando a contratação dos **serviço de recebimento e destinação final de material proveniente de poda do município e Piancó-PB**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

- 1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, no ato homologatório assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 1.2 Será aplicada as regras estabelecidas neste instrumento contratual, bem como, as exigências contidas no edital da Tomada de Preços nº 00006/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 **NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO:** O objeto é a contratação dos **serviço de recebimento e destinação final de material proveniente de poda do município e Piancó-PB**, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

2.2 NORMAS TÉCNICAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente equipamentos e mão de obra de primeiríssima qualidade.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários nos serviços devidamente autorizados pela Presidência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela Prefeitura Municipal de Piancó e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Piancó.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.
- d) Quando por motivo extraordinário dificulte a execução dos serviços e necessite de reajustes em seu projeto ou necessite de acréscimo no valor para a continuação da mesma.
- e) Quando esta administração pública decidir



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro civil, Secretaria de Infra estrutura, equipe técnico, designados pela Prefeitura Municipal de Piancó e/ou por empresa por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes dos serviços e local onde se encontrarem depositados resíduos. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: O(s) fiscal(is) da Prefeitura Municipal de Piancó terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de pessoal(s), técnico(s) e operário(s) que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência sejam consideradas inconvenientes;
- b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou destinação e substituição;
- c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços em relação as obrigações ambientais;
- d) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários para a boa prestação dos serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

3.1 - GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis ambientais (Federal, Estadual e municipal) à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Iniciar os serviços, após expedida a ordem de Serviços pela prefeitura, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.
- b) Executar os serviços objeto deste contrato utilizando todos os equipamentos que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Piancó-PB.
- c) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a Prefeitura Municipal de Piancó a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato.
- d) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Piancó e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Piancó.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

4.1 A Vigência deste contrato será da data de sua assinatura e término dia ...../...../....., podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.**

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a Prefeitura Municipal de Piancó pagará a CONTRATADA a importância de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

5.2 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal e empenho.

5.2.1 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o empenho da nota fiscal e atestados pelo setor de controle interno.

### 5.3 DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

02.070 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: 15 122 2001 2012  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente – 3390.39  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,25) \times (V) \times (N)$$

**Onde:**

M = Valor da multa em reais;

V = Valor global do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual para dar início do serviços.

6.1.1 - A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Piancó, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual e o valor atualizado.

6.2 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

6.2.1 - Advertência;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

6.2.4 – Declaração de inidônea.

6.3 As sanções serão aplicadas alternativa e cumulativamente, sem prejuízo de ampla defesa e contraditório, ainda observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA: A Prefeitura Municipal de Piancó terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - DA RESCISÃO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.3.1 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços, devendo sempre ser aprovados pela Prefeitura Municipal de Piancó. A CONTRATADA entretanto, será responsável perante a Prefeitura Municipal de Piancó pelos serviços dos subcontratados,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Piancó.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO

9.1 – Os preços propostos poderão ser reajustáveis. O reajuste só será concedido após um ano da data da proposta de preços.

9.2 – Para garantir o *equilíbrio econômico-financeiro* durante a execução do contrato será garantida a **revisão contratual**, desde que demonstre a necessária revisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas anteriormente, a CONTRATADA obriga-se:

10.1.1 - Manter preposto com competência técnica, no local dos serviços para representá-la na execução do contrato.

10.1.2 - Regularizar perante os órgãos ambientais e administrativo sua renovação de licenças e autorizações.

10.1.3 - Manter a "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente.

10.1.4 – Quando a sede da empresa que deva receber os resíduos das podas tiver domicílio fora do município de Piancó-PB, a contratada deverá arcar com a despesa de frete.

10.1.5 – Executar os serviços utilizando equipamento conforme adequado a prestação dos serviços.

10.1.6 - Responder civil e criminalmente pelos danos causados durante a execução contratual, ensejando prejuízo a contratada e/ou a terceiros, devendo ressarcí-los.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**  
**Comissão de licitação**

11.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Piancó, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

Piancó (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
Prefeitura Municipal de Piancó  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_